

DCA 08/2017

Rev.: 03-31/03/2017

Nº: POL-0001

INTERNO

Introdução:

- A missão da VLI e de suas controladas (“Sistemas VLI”) é oferecer soluções logísticas integradas aos negócios de seus clientes.

- Para tanto, a VLI tem a condução das suas atividades empresariais orientada por um conjunto de valores que refletem elevados padrões éticos e morais, buscando assegurar credibilidade, perenidade e preservação da imagem da empresa, no curto e longo prazo, junto aos mercados em que atua regularmente. São eles:
 - Pessoas diferenciadas em relação a segurança.
 - Buscar resultados de forma persistente e consistente.
 - Pessoas integradas e valorizadas multiplicam resultados.
 - Empreender, criar e melhorar com paixão.
 - Respeito às pessoas sempre.
 - Nossas ações fazem diferença para o cliente.
 - Pessoas inconformadas, com atitude certa para resolver.
 - Fazer mais, com menos, com simplicidade.

- A reputação e imagem positivas da VLI são um patrimônio de seus acionistas, administradores, e empregados, sendo fruto direto do comportamento e do compromisso desses com os princípios e valores estabelecidos neste Código. Os representantes dos acionistas, administradores, empregados, membros dos comitês de assessoramento, fornecedores, estagiários e procuradores (“Pessoas Vinculadas ao Código”) devem estar comprometidos com os princípios de honestidade, confiança e respeito pelos outros, e são responsáveis pela disseminação e prática desses valores.

- Como condição de ingresso em qualquer empresa do Sistema VLI as Pessoas Vinculadas ao Código devem celebrar o “Termo de recebimento e compromisso com o código de conduta ética da VLI”, o qual serve como reconhecimento formal de que recebeu, leu, entendeu e se vinculou à este código, comprometendo-se a cumprir as disposições nele contidas. Anualmente, cada Pessoa Vinculada ao Código do Sistema VLI, reiterará o compromisso de cumprimento deste Código, através de declaração expressa ou eletrônica.

Princípios Fundamentais:

DCA 08/2017**Rev.: 03-31/03/2017****Nº: POL-0001****INTERNO**

- São princípios fundamentais para o Sistema VLI:
 - Respeito à vida, com uma atuação preventiva, cuidado com o bem-estar, saúde e segurança das pessoas, no trabalho, instalações e nos processos do Sistema VLI, valorizando seus empregados;
 - Observância das melhores práticas de governança corporativa, objetivando uma comunicação clara, objetiva e tempestiva para seus acionistas e *stakeholders* em geral;
 - A proteção, promoção e conscientização dos Direitos Humanos em suas atividades e ao longo de sua cadeia produtiva, em conformidade com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos;
 - Busca de seus objetivos empresariais com responsabilidade social corporativa, atuando de forma consciente e responsável sob os aspectos socioeconômico e ambientais de suas atividades, contribuindo para o desenvolvimento das comunidades em que atua, inclusive incentivando o exercício da cidadania;
 - Uso de forma adequada dos ativos e equipamentos da empresa colocados à disposição de qualquer usuário para o exercício das atividades, reconhecendo que estes se destinam exclusivamente para os fins de desenvolvimento das atividades empresariais e jamais devem ser utilizados para qualquer fim pessoal. Cabendo, também o zelo e cuidado com tais ativos e equipamentos, respondendo pelo uso indevido e descuido, na forma prevista na legislação trabalhista.
 - Proteger e manter a confidencialidade das informações confidenciais e de propriedade do Sistema VLI, inclusive após a saída dos quadros destas companhias, incluindo todos os memorandos, notas, listas, registros e outros documentos confidenciais em seu poder, seja em formato impresso ou digital. Também deve-se manter a confidencialidade de informações confidenciais de terceiros, as quais se venha a conhecer em função do vínculo com o Sistema VLI.
 - Prevenção do uso das operações do Sistema VLI para fins de “lavagem de dinheiro” ou qualquer atividade que facilite a “lavagem de dinheiro”, o financiamento ao terrorismo ou qualquer outra atividade criminal;

DCA 08/2017**Rev.: 03-31/03/2017****Nº: POL-0001****INTERNO**

- Proibição de oferecimento de contribuições, doações, presentes ou qualquer benefício para partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos, em qualquer esfera, sem a autorização devida e em desacordo com as normas do Sistema VLI e da legislação aplicável.

- São princípios fundamentais para as Pessoas Vinculadas ao Código:

- Agir com responsabilidade, honestidade, confiança, respeito e lealdade;

- Observar as obrigações legais aplicáveis nas regiões onde a VLI atua direta ou indiretamente, através das sociedades controladas, e nos mercados onde os seus valores mobiliários, próprios ou de empresas controladas e coligadas, sejam negociados em bolsas de valores ou distribuídos ao público investidor em geral; e

- Não pagamos ou prometemos pagamentos de suborno, inclusive “pagamentos facilitadores”, para melhorar nossas atividades e você não está autorizado a fazê-lo ou autorizar que terceiros o façam em nome da VLI. A Empresa possui tolerância zero a situações de suborno e outros atos de corrupção.

Abrangência e Escopo:

- Este Código, que contém regras gerais de conduta ética a serem cumpridas, deve ser observado pelas Pessoas Vinculadas ao Código, prevalecendo sobre e servindo de diretriz para todos os documentos normativos da companhia.

Regras de Conduta Ética:**São condutas esperadas:**

- Desempenhar as suas atividades em consonância com este Código e seguir as políticas e normas do Sistema VLI, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido;

- Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, íntegra e honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;

- Agir com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia na relação com administradores, empregados, fornecedores, clientes, acionistas e investidores.

- Agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis antissuborno e anticorrupção, que se aplicam aos valores mobiliários e às operações do Sistema VLI.

DCA 08/2017**Rev.: 03-31/03/2017****Nº: POL-0001****INTERNO**

- O não conhecimento das leis, normas e regulamentos em geral, não é defesa para justificar uma violação aos mesmos;
- Preservar o patrimônio do Sistema VLI, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam;
- Não divulgar imagens da marca VLI, seus ativos e instalações, que possam comprometer, de qualquer forma, a imagem da companhia, o sigilo da informação, sua propriedade industrial e intelectual, bem como que representem ofensa a seus valores, políticas e normas.
- Para fins comerciais e/ou institucionais, bem como para a utilização por terceiros, a publicação de imagens da marca VLI, seus ativos e instalações deverá ser previamente autorizada pela área de comunicação da Companhia.
- ;
- Manter uma conduta adequada, pautada nos princípios e valores que norteiam a companhia, quando estiver usando, ou não, uniforme, crachá, ou transitando em veículo da companhia;
- Agir de acordo com os valores e normas que norteiam a companhia ao representa-la em eventos e atividades externas;
- Não utilizar o uniforme nos momentos de lazer, em eventos sociais, zelando pela imagem da companhia;
- Defender os interesses da VLI nos assuntos em que estiver participando;
- Ser diligente, responsável e atencioso na relação com as Autoridades, clientes, competidores, fornecedores, membros das comunidades e todos os demais indivíduos, empresas e organizações com que o Sistema VLI se relaciona no exercício das suas atividades regulares, buscando sempre preservar a boa reputação, imagem e relações da companhia;
- Evitar situação que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses do Sistema VLI, e quando não for possível, abster-se de representar o Sistema VLI no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente ao superior imediato;
- Assegurar que as comunicações e informações aos acionistas e ao mercado de capitais sejam feitas exclusivamente por funcionários autorizados, e estejam em conformidade com as políticas, controles e procedimentos do Sistema VLI e com a legislação aplicável;
- Não estabelecer relações comerciais com empresas ou indivíduos que, reconhecidamente, não observem padrões éticos, de saúde e de segurança e de direitos humanos compatíveis com os da VLI, bem como manter confidencialidade sobre as informações privilegiadas da VLI;
- Realizar análise prévia na contratação de prestadores de serviço.
- Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável das regiões onde a VLI atua e a obediência à legislação ambiental;
- Agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana;
- Executar as atividades diárias respeitando os aspectos de segurança e saúde definidos pela empresa;

DCA 08/2017**Rev.: 03-31/03/2017****Nº: POL-0001****INTERNO**

- Não portar, distribuir ou estar sob influência de substâncias ilícitas enquanto estiver em dependências da VLI ou conduzindo negócios da mesma;
- Não portar ou usar qualquer tipo de arma ou material inflamável nas dependências da VLI, a não ser que expressamente autorizado em razão da sua atividade;
- Atuar nas redes sociais respeitando os valores do Sistema VLI e este Código; e
- Reiterar anualmente o conhecimento, compreensão e vinculação sobre os requisitos éticos descritos neste Código.

- Não envolver em atividades de lobby em nome da empresa sem autorização específica;
- Registrar as operações/transações da empresa de forma completa, precisa e detalhada, de forma que o objetivo e valor das mesmas fiquem claros;
- Manter os registros das operações/transações de forma adequada e criar controles internos;
- Obter permissão, por escrito, antes de ingressar em qualquer órgão estatutário de qualquer empresa que preste serviços para o Sistema VLI.

• **São condutas intoleráveis e sujeitas a penas disciplinares:**

- Fazer uso do cargo visando obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo, ou para terceiros de suas relações;
- Prometer, oferecer ou receber suborno, inclusive “pagamentos facilitadores”;
- Agir de forma discriminatória em função de etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade;
- Realizar Assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, provocando o constrangimento alheio;
- Permitir que se faça ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da empresa;
- Dar tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer cliente ou fornecedor em desacordo com as políticas e normas do Sistema VLI;
- Oferecer ou receber presentes em desacordo com as políticas e normas do Sistema VLI como meio de exercer influência indevida, ou auferir ganho pessoal ou prêmio para si ou para terceiros;
- Oferecer ou receber presentes de funcionários públicos;
- Oferecer hospitalidade ou entretenimento, realizar doações ou contribuições sociais em nome do Sistema VLI em desconformidade com suas políticas e normas ou sem a obtenção da autorização interna necessária;
- Ofertar, pagar, prometer ou autorizar um benefício pessoal (seja pagamento ou qualquer outro tipo de benefício pessoal), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário de Governo;

DCA 08/2017**Rev.: 03-31/03/2017****Nº: POL-0001****INTERNO**

- Realizar contato com empresa competidora do Sistema VLI em violação da legislação concorrencial aplicável;
- Contratar terceiros que não tenham abordagem de tolerância zero em relação a corrupção;
- Contratar parentes para posições em que haja subordinação direta ou indireta ou potencial conflito de interesses próprios com os interesses do Sistema VLI;
- Fazer uso de drogas psicoativas ilegais em quaisquer das dependências do Sistema VLI, ou apresentar-se para o trabalho sob influência de alguma destas drogas;
- Distorcer os números ou a caracterização contábil de itens que venham a refletir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras do Sistema VLI.
- Negociar valores mobiliários durante um período de restrição ou com uso de informação privilegiada. Divulgar informações privilegiadas e dar dicas para qualquer pessoa sobre tais informações antes que elas se tornem públicas;
- Contratar trabalho escravo, infantil ou em condições análogas, direta ou indiretamente;
- Contratar terceiros, direta ou indiretamente, em violação às normas legais;

Disposições Gerais:

- Considerando que os meios e equipamentos de comunicação disponibilizados pelo Sistema VLI serve, exclusivamente, para o desenvolvimento das atividades da empresa, tais meios poderão ser monitorados e suas informações armazenadas pelo Sistema da VLI;
- A representação do Sistema VLI se dá na forma estabelecida em seus documentos constitutivos e políticas internas. Portanto, somente pessoas autorizadas expressamente podem responder ou dar informações em nome da Companhia perante a mídia;
- Durante o seu vínculo com a VLI você poderá ser contatado pelas autoridades governamentais (por exemplo, pelos órgãos fiscalizadores reguladores, entre outros) e independentemente da sua capacidade de responder aos questionamentos, é altamente recomendável que, para sua própria proteção, você não fale com as autoridades sem antes procurar aconselhamento com a área Jurídica.
- Situações que caracterizem violação a este Código devem ser imediatamente comunicadas pelo colaborador ao seu superior imediato ou para o gerente responsável pela área de Ética e Conformidade através dos canais de comunicação. No caso de administradores e membros do comitê de assessoramento, a comunicação deve ser feita diretamente ao Auditor

DCA 08/2017**Rev.: 03-31/03/2017****Nº: POL-0001****INTERNO**

Geral. Serão observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, respeitando sempre a legislação local.

- Sob nenhuma circunstância, a denúncia de quaisquer potenciais violações ou possíveis improbidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer Pessoa Vinculada ao Código.
- Violações aos dispositivos constantes deste Código, às normas e às orientações disciplinares do Sistema VLI, sujeitam os infratores a penalidades disciplinares, que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão, demissão ou destituição. Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, observando-se sempre as normas de Recursos Humanos do Sistema VLI e a legislação aplicável, bem como o Estatuto Social no caso de administradores.
- Dúvidas ou questões sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto a ser tratado com relação a este Código, devem ser apreciadas pelo gerente responsável pela área de Ética e Conformidade, que direcionará as questões específicas às outras áreas, quando necessário.
- Cabe à Diretoria da companhia zelar pela observação deste Código, sendo também responsável por propor ao Conselho de Administração recomendações para o seu aperfeiçoamento, visando a sua permanente atualização.

Informações de contato:

O canal para comunicação e denúncias será disponibilizado no site da empresa, bem com o nome, email e contatos do gerente responsável pela área de Ética e Conformidade.

Anexos:

- Anexo 1: Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Conduta Ética da VLI
- Anexo 2: Termo de Renovação Anual
- Anexo 3: Glossário

DCA 08/2017**Rev.: 03-31/03/2017****Nº: POL-0001****INTERNO****Anexo 1****Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Ética e Conduta da VLI**

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da VLI S.A., li e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

_____ (Local) _____, (dia), (mês), (ano).

Nome:

Matrícula:

DCA 08/2017

Rev.: 03-31/03/2017

Nº: POL-0001

INTERNO

Anexo 2

Termo de Renovação Anual

Declaro que reli o Código de Ética e Conduta da VLI S.A. ("Código") e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

Por meio da presente declaração, reitero minha livre concordância e o meu compromisso em cumprir as disposições do Código, bem como afirmo que, até a presente data, estou isento(a) de qualquer infração ou descumprimento. Reconheço que estou sujeito(a) a medidas disciplinares, inclusive demissão, em caso de descumprimento do Código.

_____ (Local) _____, (dia), (mês), (ano).

Nome:

Matrícula:

DCA 08/2017

Rev.: 03-31/03/2017

Nº: POL-0001

INTERNO

Anexo 3 - Glossário:

- **Abster-se:** Abrir mão, deixar de fazer alguma coisa ou de exercer um direito ou função.
- **Assédio Moral:** Atitudes abusivas (por palavras ou gestos) que, por sua gravidade ou repetição, prejudiquem a dignidade, a integridade física ou psicológica de uma pessoa, constringendo-a perante colegas de trabalho ou prejudicando as condições e o clima de trabalho.
- **Assédio Sexual:** Ato de constranger alguém pelo uso do poder hierárquico para obter favores sexuais. É considerado crime.
- **Cautela:** Cuidado, precaução.
- **Canais de comunicação:** meios disponibilizados pela empresa para comunicação e denúncias sobre violações do código de conduta e ética (ex.: site de internet, telefone, e-mail e contatos do gerente responsável pela área de Ética e Conformidade)
- **Comitês de Assessoramento:** Órgãos técnicos e consultivos que assessoram o Conselho de Administração.
- **Comunicação Tempestiva:** Comunicação feita no momento certo, adequado, oportuno.
- **Conduta:** Em outras palavras: Comportamento do indivíduo.
- **Conflito de Interesses:** Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação a um assunto e pode agir, influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos que os da Sociedade.
- **Conselho de Administração:** Órgão da administração responsável por fixar a orientação geral dos negócios da empresa.
- **Consonância:** Estar em harmonia, de acordo, em conformidade.
- **Diligente:** Pessoa cuidadosa, vigilante, atenta.
- **Discriminação:** Tratamento desigual e injusto em prejuízo de algumas pessoas (ou grupo) em relação a outras que se encontram em idêntica situação. Geralmente decorre de preconceitos.
- **Ética:** Conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.
- **Funcionário de Governo:** Significa, (a) oficial, funcionário, servidor, empregado ou representante de um governo, de uma empresa estatal ou de economia mista, ou qualquer pessoa que exerça funções públicas, em nome das entidades acima mencionadas; (b) membro de uma assembleia ou uma comissão, ou o funcionário envolvido no desempenho de funções públicas, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis; (c) um funcionário do poder legislativo, executivo ou judiciário, independentemente de ser eleito ou nomeado; (d) funcionário ou empregado de uma agência governamental ou autoridade reguladora; (e) um dirigente ou pessoa que ocupe um cargo em um partido político ou um candidato a cargo político; (f) indivíduo

DCA 08/2017**Rev.: 03-31/03/2017****Nº: POL-0001****INTERNO**

que detém qualquer outro cargo oficial, cerimonial, ou outro cargo nomeado ou herdado junto a um governo ou em qualquer de suas agências; (g) funcionário ou empregado de uma organização pública internacional, como as Nações Unidas, o Banco Mundial ou o Fundo Monetário Internacional; (h) uma pessoa que é, ou se coloca como, um intermediário agindo em nome de um funcionário de governo; (i) uma pessoa que, embora não seja um funcionário público, é determinado pela legislação aplicável que deve ser tratada da mesma forma que um funcionário público; (j) aquele que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública.

- **Gerência de Ética e Conformidade:** Órgão responsável por receber as denúncias relativas ao descumprimento do Código de Conduta Ética, apuração, encaminhamento e recomendação de conformidade às áreas responsáveis para tratamento. É também responsável pelas consultorias anti-corrupção, de conformidade e treinamento dos empregados da Companhia nas políticas e PGS's aplicáveis.
- **Governança Corporativa:** Sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas, conselho de administração, diretoria e órgãos de controle.
- **Imagem:** Forma como as pessoas entendem o seu modo de ser/atuar.
- **Legislação Concorrencial Aplicável:** Leis que visam proteger a livre concorrência do mercado.
- **Legislação Local:** Conjunto de leis de um determinado país.
- **Obrigações Legais:** Obrigações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e/ou compromissos assumidos.
- **Pagamentos facilitadores:** pagamentos realizados como forma de suborno na qual (i) o valor envolvido é menor e pago a um funcionário público de baixa hierarquia e (ii) o pagamento é feito para garantir ato ou serviço a que uma pessoa ou empresa tenha direito normal e legal (exemplo: o processamento rotineiro de documentos públicos, como um visto)
- **Penas Disciplinares:** Punições por infrações às obrigações profissionais e às normas de conduta da empresa.
- **Princípios:** Conceitos que regulam o comportamento ou ação de alguém, opiniões, convicções.
- **Reputação:** É a opinião que as pessoas ao seu redor têm em relação a alguém.
- **Respeito Mútuo:** É a consideração em relação a uma pessoa que também age da mesma forma.
- **Responsabilidade Social Corporativa:** Ato de contribuir de alguma forma com a comunidade e o ambiente onde a empresa atua.
- **Sigilo:** Manter em segredo.

DCA 08/2017**Rev.: 03-31/03/2017****Nº: POL-0001****INTERNO**

- Sistema VLI: sistema logístico integrado composto pela VLI, suas sociedades controladas e ativos próprios que integram ferrovias, portos e terminais, potencializando ganhos de produtividade para toda a cadeia.
- Sociedades Controladas: Sociedades na quais a VLI possui a maioria de votos nas deliberações e o poder de eleger a maioria dos administradores, usando tais prerrogativas para dirigir decisões da empresa.
- Sustentável: Que pode se manter, defender, sustentar.
- Valores Mobiliários: Ações (ordinárias ou preferenciais), debêntures, notas conversíveis, *American Depositary Receipts (ADRs)*, *Hong Kong Depositary Receipts (HDRs)*, *bonds*, e quaisquer outros títulos negociados em Bolsas de Valores